

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA
EXAME DE DIREITO DO URBANISMO
3.º ANO – TURMA A
15.6.2022

I

Identifique **a (única)** afirmação verdadeira e as afirmações falsas nos seguintes grupos de afirmações, **explicando fundamentadamente as razões das suas respostas:**

A)

1. O Plano Nacional da Água é um programa setorial.
2. O Plano de Pormenor aprovado supervenientemente que seja desconforme com o Plano Diretor Municipal é nulo.
3. As medidas preventivas podem ser prorrogadas por tempo indeterminado.

B)

1. A ratificação sana a ilegalidade do Plano Diretor Municipal que seja incompatível com o Programa Regional.
2. O Governo pode determinar a suspensão de Plano Diretor Municipal supervenientemente incompatível com o Programa de Orla Costeira.
3. A revisão do Plano de Pormenor não carece de publicação no *Diário da República*.

C)

1. A aprovação do projeto de arquitetura determina a aprovação do pedido de licenciamento para a realização da operação urbanística.
2. O destaque constitui um loteamento.
3. A alteração da licença de loteamento está dispensada de consulta pública.

D)

1. O ato de licenciamento de uma operação urbanística contrário ao Plano Diretor Municipal é anulável.

2. O termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto de arquitetura a certificar o cumprimento de normas urbanísticas torna desnecessário o controlo prévio municipal.
3. O início de obras sem a necessária licença administrativa constitui contraordenação.

II

Comente as seguintes afirmações:

1. “O regime indemnizatório por danos do plano, por atos ablativos de direitos patrimoniais privados (*expropriações do plano*), segue o regime da *expropriação de sacrifício* na medida em que se trata de “situações em que o ato do poder público revela uma intencionalidade ablativa de um direito de conteúdo patrimonial ou de alguma ou algumas *faculdades* ou *irradiações* desse direito” situação indemnizatória expressamente prevista no artº 171º/6 RJIGT/2015 (143º/4 RJIGT/99) por remissão para o Código das Expropriações, em concretização do princípio da proteção da confiança do titular de faculdades urbanísticas consolidadas por ato administrativo” (Ac. do STA de 7 de outubro de 2021, Proc. n.º 695/14.8.BALSB).
2. “As normas de direito privado não constituem fundamento para o indeferimento do pedido de licenciamento ou de autorização urbanísticas. (...) Ficam excluídas de apreciação pela Administração, para efeitos de emissão de licenças ou autorizações urbanísticas, as relações do titular da licença com terceiros não intervenientes na operação urbanística, designadamente, as relações de vizinhança ou relações com pessoas afetadas por ocorrências relacionadas com a operação urbanística e as situações especiais de responsabilidade que se verifiquem entre os intervenientes naquela operação” (Ac. do TCAS de 7 de julho de 2021, Proc. n.º 1522/08.0BELSB).

Cotações: I – 4 x 2,5 valores = 10 valores; II – 2 x 5 valores = 10 valores

Duração do exame: 90 minutos

GRELHA DE CORREÇÃO DO EXAME ESCRITO

I

A)

- 1 – Verdadeira. O Plano Nacional da Água é um programa setorial respeitante aos setores do ambiente e dos recursos hídricos [artigo 39.º, n.º 2, alínea a) do RJIGT].
- 2 – Falsa. O Plano de Pormenor e o Plano Diretor Municipal são planos equiordenados, prevalecendo o mais recente, à luz do princípio cronológico.
- 3 – Falsa. As medidas preventivas têm um tempo de duração limitado (artigo 141.º do RJIGT).

B)

- 1 – Falsa. A ratificação do Plano Diretor Municipal não constitui um instrumento de controlo da respetiva legalidade, mas sim um instrumento para permitir a derrogação de um instrumento de gestão territorial aprovado pelo Estado.
- 2 – Verdadeira. A não atualização de um Plano Diretor Municipal face ao disposto num programa territorial determina a suspensão das normas do primeiro (artigo 29.º, n.º 1, do RJIGT).
- 3 – Falsa. A revisão do Plano de Pormenor segue as regras do respetivo procedimento de elaboração e também a obrigatoriedade de publicação no Diário da República [artigos 119.º, n.º 3, e 191.º, n.º 4, alínea f) do RJIGT]

C)

- 1 – Falsa. A aprovação do projeto de arquitetura constitui um ato prévio praticado durante o procedimento administrativo, mas não significa que o mesmo se conclua com o licenciamento da operação urbanística.
- 2 – Verdadeira. O destaque determina a divisão predial e nessa medida é um loteamento (artigo 6.º, n.º 4, do RJUE)
- 3 – Falsa. A alteração da licença de loteamento carece de consulta pública, quando a mesma esteja prevista em regulamento municipal ou quando sejam

ultrapassados determinados parâmetros urbanísticos (artigo 27.º, n.º 2, do RJUE).

D)

1. Falsa. O ato de licenciamento de uma operação urbanística contrário ao Plano Diretor Municipal é nulo [artigo 130.º, n.º 2, do RJIGT e artigo 68.º, alínea a) do RJUE].

2. Falsa. O termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto de arquitetura a certificar o cumprimento de normas urbanísticas apenas torna desnecessário o controlo prévio municipal, relativamente aos aspetos interiores das edificações, mas não quanto à verificação dos demais parâmetros urbanísticos (artigo 20.º, n.º 8, do RJUE).

3. Verdadeira. O início de obras sem a necessária licença administrativa constitui contraordenação [artigo 98.º, n.º 1, alínea a) do RJUE].

II

1. Conceito e natureza das expropriações do plano ou medidas expropriativas do plano; distinção entre expropriação em sentido clássico e expropriação de sacrifício; alcance do conceito de restrições singulares a direitos preexistentes e juridicamente consolidados; determinação dos atos constitutivos de direitos que conferem os referidos direitos; distinção entre danos da confiança e danos do plano; critérios de determinação do valor da indemnização.

2. Controlo prévio municipal de operações urbanísticas incide apenas sobre a conformidade da pretensão com a legalidade administrativa; sob pena de violação do princípio da separação de poderes, o controlo em causa nunca incide sobre o respeito de direitos privados de terceiros, nomeadamente de vizinhos; a licença é emitida sob reserva de direitos de terceiros.